

**EMENTA:** Estabelece o regulamento para o recadastramento dos táxis e taxistas do Recife, no exercício de 2001.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições e com no inciso IV do Art. 54 da Lei Orgânica do Município do Recife e o disposto na Lei Municipal Nº 12.914/77,

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam convocados todos os permissionários e condutores auxiliares do Serviço de Táxi da Cidade do Recife, a comparecerem ao recadastramento anual, referente ao exercício de 2001, que será realizado pela Prefeitura da Cidade do Recife, de acordo com o Calendário de Recadastramento, constante do Anexo único deste Decreto.

Parágrafo Único - O recadastramento será executado no Posto de Atendimento ao Taxista, instalado no Sindicato dos Condutores Autônomos de Pernambuco, nos dias úteis, no horário das 07:30 h às 13:00 h, com início em 05 de fevereiro de 2001 e término em 30 de novembro de 2001 ou em outro local a ser indicado pelo Órgão Gestor.

Art. 2º - Os novos condutores auxiliares, serão cadastrados e credenciados durante o período disposto no Anexo Único deste Decreto, mediante a apresentação da seguinte documentação, em original e cópia: 1. Cadastro de Pessoa Física, 2. Carteira de Identidade, 3. Certificado de Alistamento Militar, 4. Comprovante de Residência, 5. Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral, 6. Carteira Nacional de Habilitação, 7. Certidão Narrativa da Prefeitura da Cidade do Recife, 8. Certidão de Antecedentes Criminais, Atestado de Sanidade Física e Mental, 9. Certidão de Motorista de Taxi expedida pelo INSS ou Receita Federal, ou ainda Declaração expedida por Entidade da Categoria, formalmente constituída, referente ao exercício 2001, que comprove a sua profissão e 10. 02 fotos coloridas 5 x 7.

Parágrafo Único - As Fichas de Identidade e Credenciamento - FIC dos novos condutores auxiliares terão validade até o exercício 2002.

Art. 3º - Permanecem em vigor as normas e exigências constantes do Decreto no 18.477, de 21 de fevereiro de 2000, prorrogados em 1 (um) ano os prazos ali previstos, no que for aplicável.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Farias, Recife, 04 de maio de 2001.

**JOÃO PAULO LIMA E SILVA**

Prefeito

**JOSÉ AILTON DE LIMA**

Secretário de Serviços Públicos

**MAURICIO RANDS**

Secretário de Assuntos Jurídicos

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 18.820 /2001.**

**CALENDÁRIO DE RECADASTRAMENTO DE 2001**

**PLACA**

**PERÍODO**

Terminações 1 e 2	de 05/02/01 até 30/03/01
Terminação 3	de 01/03/01 até 30/04/01
Terminação 4	de 02/04/01 até 31/05/01
Terminação 5	de 02/05/01 até 29/06/01
Terminação 6	de 01/06/01 até 31/07/01
Terminação 7	de 02/07/01 até 31/08/01
Terminação 8	de 01/08/01 até 28/09/01
Terminação 9	de 03/09/01 até 31/10/01
Terminação 0	de 01/10/01 até 30/11/01

Recife, 04 de maio de 2001.

**JOÃO PAULO LIMA E SILVA**

Prefeito

**JOSÉ AILTON DE LIMA**

Secretário de Serviços Públicos

**MAURÍCIO RANDS**

Secretário de Assuntos Jurídicos